



**JUSTIFICATIVA**

**Celebração de Parceria – Inexigibilidade – Lei 13.019/2014**

**PARCEIRO: CASA LAR DO IDOSO**

**OBJETO RESUMIDO:** *“Complementar o trabalho social com família e comunidade, prevenindo a ocorrência de segregação dos idosos e de situações de risco social, fortalecendo o afeto social”.*

**VALOR:** R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) cada.

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**DATA:** 01/2021 a 12/2021

**SECRETARIA VINCULADA:** Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

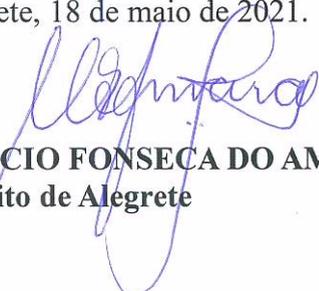
Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Fomento com a instituição parceira acima indicada visando auxiliar a **CASA LAR DO IDOSO**, sendo a única instituição desta natureza em nossa cidade a realizar tal atividade.

Os documentos entregues pela entidade foram devidamente analisados pela Procuradoria Geral do Município e demonstram que tal parceria atende o interesse público e obedece o que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível, portanto, o Chamamento Público.

Assim sendo, homologo o parecer da PGM, adotando o entendimento pela Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração desta parceria, devendo a presente justificativa ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Alegrete, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Transcorrido o prazo de **5 (cinco) dias** sem que haja a impugnação desta decisão, e havendo a aprovação do projeto de lei pela Câmara Municipal de Alegrete, deverá ser elaborado o respectivo termo de fomento para cumprimento do objeto da parceria.

Alegrete, 18 de maio de 2021.

  
**MÁRCIO FONSECA DO AMARAL**  
Prefeito de Alegrete